



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 193/2024**  
**ART. 75, VIII, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**1. DO PREÂMBULO**

O Município de **Pinheiro Machado/RS**, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº **88.084.942/0001-46**, com Sede Administrativa localizada na Rua Nico de Oliveira, nº 763 – Centro, Pinheiro Machado/RS, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Ronaldo Costa Madruga**, inscrito no CPF sob nº **697.988.690-87**, nos termos do Art.75, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL** para aquisição de telhas e cumeeira, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

**2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**2.1.** O objeto pretendido pela Administração e ora processado caracteriza-se em hipótese de Dispensa de Licitação Emergencial, amparado no Art.75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 1332, de 21 de março de 2024, com as justificativas presentes nos autos.

**2.3.** Conforme o Art.75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso.

**2.4.** O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Entretanto, há aquisições e contratações emergenciais que decorre de emergência ou de calamidade pública, contextos de crise em que não é viável a formalização de um procedimento licitatório ordinário, considerando o grau de urgência em se obter os bens e serviços essenciais.

**2.5.** Na ocorrência de licitações emergenciais, a Lei previu exceções à regra, ocorrendo as contratações diretas por Dispensa de Licitação Emergencial. Tratam-se de contratações realizadas sob a regência do Art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, diante de situações de emergência. Neste caso, a emergência de que trata o artigo supracitado está comprovada, resta evidente o interesse público conforme justificativa anexa a este instrumento.



### 3. DAS JUSTIFICATIVAS

**3.1.** Considerando os recentes temporais que atingiram o município de Pinheiro Machado, ocasionando danos significativos às residências de famílias de baixa renda, a aquisição de telhas e cumeeira pela Secretaria de Assistência Social do Município se faz necessária e justificável. A principal razão para a compra das telhas é a preservação da integridade física e emocional das famílias afetadas. O rápido conserto dos telhados nas residências proporciona um ambiente mais seguro para os moradores. A aquisição é uma medida emergencial para atender imediatamente às necessidades básicas das famílias afetadas. Diante do exposto, a compra das telhas pela Secretaria de Assistência Social é justificada como uma resposta imediata e necessária para mitigar os efeitos dos temporais e garantir a segurança e dignidade das famílias de baixa renda afetadas no município de Pinheiro Machado.

**3.2.** Assim, clara está a função social e o interesse público.

### 4. DO OBJETO E DETALHAMENTO DO SERVIÇO

**4.1.** O objeto da presente Dispensa de Licitação Emergencial é a aquisição de telhas e cumeeira, conforme detalhamento e anexos.

**4.2.** Do detalhamento da aquisição:

DO OBJETO					
Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	11	Unid.	Telha 6mm 3,05x1,10	R\$ 85,72	R\$ 942,92
02	21	Unid.	Telha 6mm 2,44x1,10	R\$ 58,80	R\$ 1.234,80
03	05	Unid.	Telha 4mm 2,44x0,50	R\$ 18,00	R\$ 90,00
04	23	Unid.	Telha 6mm 1,53x1,10	R\$ 47,94	R\$ 1.102,62
05	20	Unid.	Cumeeira para 20 telhas, 10	R\$ 50,75	R\$ 1.015,00
Valor Total da Proposta					<b>R\$ 4.385,34</b>

### 5. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

**5.1.** O Contratado preencheu todos os requisitos necessários de habilitação, tendo apresentado os seguintes documentos:

**5.1.1.** Registro comercial no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**5.1.2.** Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

**5.1.3.** Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;



- 5.1.4. Prova de regularidade para com a fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante ou outro documento equivalente na forma da lei;
- 5.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituído por Lei;
- 5.1.6. Prova de regularidade com ministério do trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 5.1.7. Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

## 6. DO CONTRATADO

- 6.1. O futuro CONTRATADO será a **LOJAS BECKER LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **04.415.928/0167-87**, estabelecido na Rua Sete de Setembro, nº 264, Centro, no município de Pinheiro Machado/RS.
- 6.2. No caso, a escolha do CONTRATADO encontra amparo, atendendo de forma satisfatória a necessidade da Administração, devidamente justificada pelo setor requisitante.
- 6.3. No que se refere à qualificação técnica do futuro CONTRATADO, trata da comprovação de aptidão para a atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação.

## 7. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

- 7.1. Conforme se pode constar, pela proposta apresentada pela empresa, verifica-se facilmente ser este compatível com o valor de mercado, de acordo com a pesquisa de preço realizada com fornecedores, segundo documentação anexada ao processo.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 8.1. O valor **total** contratado é de **R\$ 4.385,34** (quatro mil trezentos e oitenta e cinco reais com trinta e quatro centavos), devendo ser pago em **até 30 (trinta) dias** do mês subsequente à execução e aceitação definitiva dos serviços, “mediante aprovação da Nota Fiscal/Fatura”, por meio de cheque nominal ou ordem bancária em favor das CONTRATADAS.
- 8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na Nota Fiscal apresentada.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que as CONTRATADAS providenciem as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.



## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias previstas no orçamento de 2024.

Unidade: **1102** – Fundo Municipal de Assistência Social

Proj. / Ativ.: **2099** – Atendimento a Benefícios Eventuais

Código Reduzido: **5960** – Despesa

Fonte de Recursos: **1500** – Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: **0001** – Recurso Livre

Elemento: **3.3.90.32.99.01.00** – Outros Materiais de Distribuição Gratuita

## 12. DA AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

12.1. Nos termos do Art. 72 da Lei no 14.133/2021, remetemos o processo para parecer jurídico, e, caso estando de acordo, autorização de contratação direta pelo Prefeito.

Pinheiro Machado/RS, 26 de abril de 2024.

**Viviane Madruga Barbosa**

Agente de Contratação

Portaria nº 13.566/2024

## 13. DA RATIFICAÇÃO

13.1. Considerando as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a contratação por Dispensa de Licitação Emergencial em tela, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Pinheiro Machado/RS, 26 de abril de 2024.

**Ronaldo Costa Madruga**

Prefeito